



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 41/2020

Data: 26/03/2020

*Ementa: Designa Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar – COPSPAD, para apurar os fatos que constam do Processo Administrativo nº 003/2020.*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 155, 160 e 161 da Lei 314 de 01 de julho de 1994,

### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar – CODSPAD, instituída pela Portaria nº 033/2020, de 05 de março de 2020 e constituída pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir os trabalhos e apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 003/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

Presidente da Comissão: Eduardo Furtado da Cruz Jobim, médico, matrícula nº 200532, lotado na Unidade Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde;

Secretário: Marli de Lourdes Tassi, Enfermeira, matrícula funcional nº 3167, lotada na Unidade Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde;

Membro – Floriano Carlos Gomes de Vasconcelos, Médico, matrícula funcional nº 200025, lotado na Unidade Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde;

Suplente – Lourdes Carlos da Silva, auxiliar de enfermagem, matrícula funcional nº 200814, lotado na Unidade Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Determinar o afastamento preventivo do servidor Valdeir Vicente Henriques de suas atividades, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme art. 159, da Lei Municipal nº 314/94;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e extingue-se com o relatório final da Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar se houver.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26/03/2020).

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Sr. Prefeito Municipal **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, Instaura

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 03/2020

Em face do Servidor Público Municipal V. V. H. matrícula funcional nº 3162, fundamentado no art. 160 da Lei 314/1994, com a finalidade de **processar e oportunizar a ampla defesa e contraditório**, sobre fatos a si imputados e que se enquadraria como violação ao confido no art.129, III, da Lei Municipal nº 314/1994, estando sujeito a pena administrativa de **demissão** conforme art. 144, inciso VI da Lei Municipal nº 314/1994.

Determina à Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar - COPSPAD, constituída através da portaria nº 33/2020, em 05 de março de 2020 e designada para apuração dos fatos decorrentes do Protocolo realizado em 26/03/2020, por meio da Portaria nº 41/2020, que realize o acompanhamento e processamento do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 003/2020, no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos para sua conclusão, que a passa ser contado da data de sua publicação em Diário Oficial eletrônico e/ou impresso do Município.

Jardim Alegre, 26 de março de 2020.

  
**Jose Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020

## DESPACHO

REF.: Pregão Presencial 024/2019

Tendo em vista a solicitação apresentada pela Empresa CUNHA E PRACZUM LTDA -EPP, onde a mesma relata a impossibilidade do fornecimento do **item 67 – Desinfetante e bactericida, proporciona uma fragrância agradável e duradoura, podendo ser usado em seu estado puro ou diluído em água. É usado na limpeza de superfícies laváveis em geral e por ser biodegradável, não agride o meio ambiente, nem irrita as mãos. nas versões: Pinho Tradicional, Eucalipto, Lavanda, Floral, Limão, Oceanic. Composição: Cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amidopropil dimetil benzi! amonio a 80%, hidróxido de sódio, nonifenol etoxilado, polidimetilsiloxano, ácido etidrônico, mistura de isotiazolinonas, fragrância, corante e água, princípio ativo, cloreto de didecil amônio, e cloreto de benzalcônio a 50% p/p FRASCOS COM 02 LITROS** justificado pelo equívoco ao valor logo que esta empresa venceu com a proposta no valor de R\$ 2,68, porem o preço de custo situa-se em R\$ 2,99, assim, solicitou o cancelamento.

Diante do solicitado fica cancelado o ITEM 67 da Ata de Registro de Preços nº 024/2019 para a empresa CUNHA E PRACZUM LTDA -EPP.

Jardim Alegre/PR, 26/03/2020.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 05/2020**

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a proposta de contratação de servidor público municipal, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, à comparecerem Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestaram concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº001/2018.

### Quadro de Pessoal Estatutário

Nome do Candidato	Inscrição	Cargo – carga horária
Amarildo Estevan Barbosa	004.700.278-29	Operador de Máquinas 40 horas semanais
José Maria Pontes	004.700.291-88	Operador de Máquinas 40 horas semanais
Marcella Carolina Moura Bolognini de Souza	004.700.285-11	Nutricionista 30 horas semanais
Rafael Antonio da Silva	004.700.302-24	Auxiliar de Enfermagem 40 horas
Rosane Donatti Baldacin	004.700.279-64	Auxiliar de Enfermagem 40 horas

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

**Relação dos documentos que deverão ser apresentado pelos convocados, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.**

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020**

- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII-Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (26/03/2020).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BELINO SILVA ROCHA**  
DIRETOR DE RH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 06/2020**

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a proposta de contratação de servidor público municipal, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal **sob o regime de trabalho Celetista**, **RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestou concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº002/2018.

#### Quadro de Pessoal Celetista

Nome da Candidata	Inscrição	Cargo – carga horária
Alessandra Cardoso de Araujo	004.800.303-57	Auxiliar de Enfermagem PSF 40 horas

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

**Relação dos documentos que deverá ser apresentado pela convocada, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.**

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020**

- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII-Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (26/03/2020).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BELINO SILVA ROCHA**  
DIRETOR DE RH

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 031/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre  
**CONTRATADO:** ROVERSON TALES TUREK 26734231844  
**CNPJ:** 22.517.979/0001-02  
**OBJETO:** contratação de artista plástico para construção de monumento artístico e cultural de Obra que retrata a Família dos Machados, pioneiros do município, o qual será instalado na Rotatória Central da Avenida Matos Leão.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
**INÍCIO:** 23/03/2020.  
**TÉRMINO DO CONTRATO:** 22/09/2020  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade 002/2020, homologada em 19/03/2020.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/03/2020.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 033/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre  
**CONTRATADO:** VERA LUCIA DOS SANTOS  
**CPF:** 364.914.899-49  
**OBJETO:** Aluguel de uma casa para o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Jardim Alegre.  
**VALOR TOTAL:** 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).  
**INÍCIO:** 24/03/2020.  
**TÉRMINO DO CONTRATO:** 23/03/2021  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa 009/2020, homologada em 24/03/2020.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/03/2020.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020**

## LEI Nº 2187/2020

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 144.860,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
522 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.668,33
523 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	18.923,99
	<b>TOTAL:</b>	<b>108.592,32</b>
11.001.08.244.0010.2061	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica – PAIF	
545 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.887,65
546 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	4.380,03
	<b>TOTAL:</b>	<b>36.267,68</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>144.860,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
553 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	6.000,00
554 – 3.1.91.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
556 – 3.3.50.43.00.00 – 000	Subvenções Sociais	100.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>136.000,00</b>
11.002	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.243.0009.2038	Manutenção do Conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente	
577 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.860,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>8.860,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>144.860,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020**

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de Março de dois mil e vinte (26/03/2020)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 2186/2020

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º**- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

**Art.2º**- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	339.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>339.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>339.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
554 – 3.1.91.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	339.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>339.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>339.000,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020**

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de Março de dois mil e vinte (26/03/2020)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 2188/2020

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
708 – 4.4.90.51.00.00 – 897	Obras e Instalações	40.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
897	CONVÊNIO 136/2019 - SEDEST / INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ	40.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte (26/03/2020).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020**

## LEI Nº 2189/2020

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 28.253,72 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2057	Manutenção da Comissão de Trânsito Municipal	
3.3.90.39.00.00 – 509	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.253,72
	<b>TOTAL:</b>	<b>28.253,72</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>28.253,72</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
509	Gerenciamento do Trânsito	21.253,72
	<b>TOTAL:</b>	<b>21.253,72</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>21.253,72</b>

#### II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2057	Manutenção da Comissão de Trânsito Municipal	
54 – 3.3.90.30.00.00 – 509	Material de Consumo	7.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>7.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>7.000,00</b>

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte (26/03/2020).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020**

## LEI Nº 2190/2020

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 211.965,00 (Duzentos e onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
630 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	211.965,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>211.965,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>211.965,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTO	
02.003.04.122.0004.2001	Manutenção da Divisão de Arquivo e Documentação	
15 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.800,00
16 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	2.700,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>13.500,00</b>
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2007	Manutenção dos Recursos Humanos	
39 – 3.1.90.94.00.00 – 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	68.000,00
42 – 3.3.90.32.00.00 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	68.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>136.000,00</b>
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2066	Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais	
58 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.360,00
59 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.780,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>22.140,00</b>
03.003.04.122.0004.2259	Manutenção da Divisão de Frotas	
66 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
67 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.375,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020**

	<b>TOTAL:</b>	<b>18.375,00</b>
<b>03.007</b>	<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>03.007.04.122.0004.2059</b>	<b>Manutenção das Atividades da Cantina Municipal</b>	
125 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.500,00
126 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.050,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>16.550,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>08.001</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
<b>08.001.04.122.0004.2079</b>	<b>Manutenção das Atividades da Borracharia</b>	
447 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.400,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>5.400,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>211.965,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte (26/03/2020).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, José Roberto Furlan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 019/2020
- b) Licitação nº 01/2020
- c) Modalidade Tomada de Preços
- d) Data Adjudicação 25/03/2020
- e) Objeto Adjudicação **Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pontes celulares pré-moldadas para serem instaladas na área rural de Jardim Alegre, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias.**

FORNECEDOR: **D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**  
CNPJ: 21.819.434/0001-98

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Total
1	Ponte Pre Moldadas	Serv.	1	R\$ 137.600,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais)**

\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan  
PREFEITO MUNICIPAL